



## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012**

**Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” dia 16/02/2012, às 14h.**

**A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de material hidráulico**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VI a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de Formulário de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **I – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, como discriminado no Anexo II deste Edital.

### **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2012 e 2013. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2** – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo IV)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

**3** – Só será credenciado um representante por empresa.

**4** – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:



4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**Observação:** A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

4.2 – na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo I deste Edital;

**Observação 1:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**Observação 2:** A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

**Observação 3:** O documento de credenciamento (Anexo I), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.



2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

#### **V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo V.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XVIII deste Edital.

#### **VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 – O envelope “Proposta” deverá conter FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título de “Anexo II”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

**1.1 – PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR ITEM** (com tributos, frete e descontos inclusos), expressos em reais e ainda, a **ESPECIFICAÇÃO** do(s) material(is) produto (marca, tipo, referência etc.);

**Observação 1: Os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados.**

##### **1.2 – PRAZO DE VALIDADE:**

**PARA OS ITENS 7 E 49:** mínimo de 12 (doze) meses, contados da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVII do Edital.

**PARA O ITEM 35:** mínimo de 06 (seis) meses, contados da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVII do Edital.

**1.3 – PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:** máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**1.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**Observação 2:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**1.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;**

**1.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2** – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012  
ENVELOPE "PROPOSTA"**

## **VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

**1** – Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

**1.1** – Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

**1.2** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**1.3** – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e Quanto à Dívida Ativa da União;

**1.4** - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;

**1.5** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III).

**2** – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.1 a 1.3 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**2.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 1.1 e 1.2, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

**3** – Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção dos referidos nos subitens 1.1 a 1.4, para fins de atendimento à exigência supra.

**4** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.1. a 1.3 apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4.2.1** – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XVIII (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração deste TRE, mediante apresentação do original.

**5.1** – Cópias reprográficas de documentos obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.

**Observação:** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6** – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

## **VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**1** – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

**1.1** – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

**2** – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desde que respeitado o máximo fixado pela Administração, desclassificando as incompatíveis.

**2.1** – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

**3** – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta do **menor preço unitário por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

**4** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5** – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

**6** – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

**7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada **por item**, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

**8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

**9** – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**10.1** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**10.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

**10.1.2** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Observação:** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**13** – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**14** – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Observação:** constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.

**15** – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver ofertado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**16** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

**17** – Declarada a vencedora **do item**, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

**18** – Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 17 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação”, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas neste Edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

## **IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

**2** – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002.



**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**4** – Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **XI – DOS RECURSOS**

**1** – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**2** – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue **o original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

**2.1** – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**3** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo homologará o certame para determinar o registro de preços.

**4** – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço final obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VI) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**1.1** – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XVIII, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**1.2** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

## **XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

## **XIV – DO FORNECIMENTO**

**1** – O fornecimento do produto será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o produto solicitado pelo TRE/SP.

**5** – O(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste Edital.

## **XV – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

**1** – O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**2** – A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

## **XVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**2** – A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3** – O descarregamento do produto, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4** – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XVII – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Programação e Execução Financeira por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega do produto, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.5.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**2.1** – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

**3** – Em caso de atraso na entrega do(s) produto(s) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XVIII, subitens 2.2, 2.3, 2.3.3 e 2.3.4 do Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**1.1** – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item 1;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.2** – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de produtos que se apresentarem com as condições seguintes:

**a)** até a data final prevista para a entrega; e

**b)** instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

**1.2.1** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**2** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

**2.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**2.1.1** – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

**2.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; e

**2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**2.3.1** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII, ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII.

**2.3.2** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.3.3** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste. Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93;

**2.3.4** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**3** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

**4.1** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

**8** – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/presencial2012.htm>, no link Ata da Sessão de Julgamento.

**9** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**10** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**11** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 2,40, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 3130-2185 ou pelo fax 3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012

### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 12/2012, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012

### ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 16/02/2012, ÀS 14h

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

**Observações:**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos;**
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.**
- 3) Os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados.**
- 4) O(s) produto(s) descrito(s) deverá(ão) atender plenamente as especificações constantes deste Anexo.**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/tipo/referência)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$
1	40 unid.	Adaptador de PVC marrom, soldável, curto de 3/4"		R\$ 0,22	
2	30 unid.	Adaptador de PVC marrom, soldável, curto de 50mm x 1 1/2"		R\$ 1,45	
3	100 unid.	Assento para vaso sanitário em plástico, cor branca		R\$ 15,56	
4	15 unid.	Boia metálica para caixa d'água – 3/4"		R\$ 32,58	
5	4 unid.	Boia de nível, bivolt, 15 <sup>A</sup> , cabo de ligação de 2m		R\$ 80,00	
6	10 unid.	Bolsa preta para vaso sanitário		R\$ 0,61	
7	30 unid.	Cola p/ tubo de pvc – bisnaga de 75g		R\$ 2,81	
8	10 unid.	Conjunto de cruzeta, mola p/registro e botão acionador de hydra max 1 ¼" e 1 ½"		R\$ 34,71	
9	20 unid.	Contra-sede de válvula hydra max		R\$ 27,70	
10	20 unid.	Cotovelo em pvc azul de 3/4" de rosca		R\$ 2,75	
11	15 unid.	Cotovelo em pvc, marrom, soldável 3/4"		R\$ 0,28	
12	20 unid.	Cotovelo em pvc, marrom, soldável 1 1/2"		R\$ 1,56	
13	10 unid.	Cotovelo em pvc, marrom, soldável 1 ½" x 45°		R\$ 2,61	
14	10 unid.	Curva de PVC, marrom, de 1 1/2"		R\$ 6,53	
15	5 unid.	Fita adesiva antiderrapante, emborrachada, em rolo de 20m x 5cm de largura		R\$ 349,30	
16	20 unid.	Grelha rotativa, redonda p/ ralo, inox – diâmetro 100 mm		R\$ 3,68	
17	20 unid.	Grelha rotativa, redonda p/ ralo, inox – diâmetro 150 mm		R\$ 8,98	
18	10 unid.	Joelho em PVC, branco, de 40 mm x 45°		R\$ 0,86	
19	10 unid.	Joelho em PVC, branco, de 50 mm x 45°		R\$ 1,56	
20	10 unid.	Joelho de PVC, branco, 100mm x 90°, para esgoto		R\$ 2,36	
21	10 unid.	Joelho de PVC, branco, 50mm x 90°, para esgoto		R\$ 1,07	
22	10 unid.	Joelho de PVC, branco, 40mm x 90°, para esgoto		R\$ 0,59	
23	5 unid.	Joelho de PVC, branco, 100mm x 45°, para esgoto		R\$ 3,72	
24	5 unid.	Joelho de PVC, branco, 50mm x 45°, para esgoto		R\$ 1,38	
25	5 unid.	Joelho de PVC, branco, 40mm x 45°, para esgoto		R\$ 0,68	
26	5 unid.	Luva em PVC, 100 mm, para esgoto		R\$ 2,36	
27	10 unid.	Luva de correr, PVC, 40 mm, para esgoto		R\$ 3,70	
28	10 unid.	Luva de correr, PVC, 50 mm, para esgoto		R\$ 5,20	
29	20 unid.	Luva em PVC azul de 25mmx3/4" com bucha de latão		R\$ 3,08	
30	20 unid.	Luva em PVC marrom de correr de ¾" para tubo soldável		R\$ 4,09	
31	15 unid.	Luva em PVC marrom de correr - 1 1/2" para tubo soldável		R\$ 9,96	
32	20 unid.	Luva em PVC marrom soldável - 1 1/2"		R\$ 1,34	
33	20 unid.	Luva em PVC marrom soldável de 3/4"		R\$ 0,30	
34	20 unid.	Luva de redução em PVC, branca, roscável - 1 1/2" x 3/4"		R\$ 4,10	
35	10 unid.	Massa para calafetar – 350g		R\$ 4,32	
36	10 unid.	Mecanismo acionador de ABS cromado, furo de 12mm, lateral, para caixa acoplada (acompanha corrente)		R\$ 42,50	
37	10 unid.	Niple em PVC de 3/4" – rosca		R\$ 0,55	
38	40 unid.	Parafuso com bucha S10, para fixação de vaso sanitário		R\$ 1,23	





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/tipo/referência)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$
39	1 unid.	Pia de aço inoxidável, 1,20x0,60m , com cuba simples de 45x30cm		R\$ 124,79	
40	5 unid.	Registro de pressão – 3/4" em bronze		R\$ 19,26	
41	10 unid.	Registro para válvula hydra de 1 1/2"		R\$ 115,29	
42	100 unid.	Reparo para válvula de descarga hydra 1 1/2" 2550 DN 40		R\$ 26,72	
43	50 unid.	Reparo para válvula de descarga hydra 1 1/2" 2520 e 2530 DN 40		R\$ 29,28	
44	20 unid.	Sede de válvula hydra max		R\$ 21,29	
45	5 unid.	Sifão cromado para pia de cozinha americana de 2" x 2" x 30cm		R\$ 94,00	
46	10 unid.	Sifão cromado para pia de cozinha americana de 1 1/2" x 2" x 30cm		R\$ 68,60	
47	50 unid.	Sifão em PVC, universal, sanfonado de 50mm		R\$ 3,13	
48	10 unid.	Sifão cromado para lavatório		R\$ 49,44	
49	20 unid.	Silicone em bisnaga de 280g p/ aplicador tipo pistola		R\$ 12,17	
50	20 unid.	Spud para vaso sanitário		R\$ 1,63	
51	2 unid.	Tanque de louça c/coluna 50x50 cm		R\$ 231,21	
52	10 unid.	T branco de 50 mm, em PVC, soldável		R\$ 2,91	
53	5 unid.	T de redução marrom de 1 1/2" x 3/4", soldável		R\$ 3,47	
54	5 unid.	T marrom de 1 1/2", em PVC, soldável		R\$ 3,95	
55	10 unid.	T marrom de 3/4", em PVC, soldável		R\$ 0,48	
56	10 unid.	Tampão em PVC marrom, soldável de 3/4"		R\$ 0,36	
57	30 unid.	Torneira para jardim 3/4"		R\$ 14,68	
58	60 unid.	Torneira para lavatório de 1/2"		R\$ 30,96	
59	20 unid.	Torneira para pia de cozinha 3/4"		R\$ 22,66	
60	10 unid.	Torneira de cozinha, bica móvel, de 3/4"		R\$ 40,11	
61	7 unid.	Tubo de PVC branco de 40mm – barra de 6 m		R\$ 16,17	
62	7 unid.	Tubo de PVC branco de 50mm – barra de 6 m		R\$ 26,54	
63	5 unid.	Tubo de PVC, branco de 100mm - barra de 6m		R\$ 41,78	
64	10 unid.	Tubo de PVC, branco, para válvula de descarga com joelho azul, 38mm		R\$ 4,87	
65	10 unid.	Tubo de PVC marrom de 1 1/2" – barra de 6 m		R\$ 37,32	
66	10 unid.	Tubo de PVC marrom de 3/4" – barra de 6 m		R\$ 10,20	
67	20 unid.	União de PVC marrom soldável de 1 1/2"		R\$ 11,87	
68	4 unid.	Válvula de pé, roscável, em pvc, marrom de 2"		R\$ 109,00	
69	2 unid.	Válvula de pé, roscável, metálica de 1 1/2"		R\$ 80,81	
70	2 unid.	Válvula de retenção horizontal de 2" ,com disco metálico		R\$ 142,92	
71	2 unid.	Válvula de retenção horizontal de 1 1/2", com disco metálico		R\$ 102,77	
72	20 unid.	Válvula em PVC para lavatório de 1 1/2"		R\$ 2,12	
73	20 unid.	Válvula para lavatório em latão cromado sem ladrão		R\$ 8,68	
74	100 unid.	Veda rosca - 50m		R\$ 3,28	
75	100 unid.	Vedante de torneira de 1/2"		R\$ 0,32	
76	100 unid.	Vedante de torneira de 3/4"		R\$ 0,33	

**PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:** .....dias (máximo 15 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:**

**PARA OS ITENS 7 E 49:** ..... meses (mínimo 12 meses), contado(s) da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVII do Edital.

**PARA O ITEM 35:** ..... meses (mínimo 06 meses), contado(s) da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVII do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

....., ..... / ..... / 2012.

---

Assinatura do responsável

---

Nome legível



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012**

### **ANEXO III**

#### **MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 12/2012.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2012.

---

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012**

### **ANEXO III**

#### **MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 12/2012.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2012.

---

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Federal 12/2012.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

**(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)**

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Federal 12/2012.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo  
3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado  
artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 12/2012**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2012**

Aos \_\_\_\_\_, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) abaixo indicado(s), para **FORNECIMENTO de MATERIAL HIDRÁULICO**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na ....., classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial Federal 12/2012:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/tipo/referência)	PREÇO UNITÁRIO
Xxxx	xxxx	Xxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$

**PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** XX ( xxxxxx) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:**

**PARA OS ITENS 7 E 49:** ..... meses, contado(s) da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVII do Edital.

**PARA O ITEM 35:** ..... meses, contado(s) da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVII do Edital.

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

**Observação** – A marca do produto entregue deverá estar indicada nele mesmo ou em sua embalagem. Produto sem identificação será rejeitado quando da sua entrega.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida nos pedidos a serem emitidos pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do TRE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento do objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XVIII do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Ricardo Mendonça Falcão**  
**Pregoeiro**

---

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s) da empresa:

e-mail:

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx